



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 490

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 357, de 21.12.01, que dispõe sobre o uso de vias públicas e espaço aéreo e subterrâneo, para a realização de eventos ou para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado.

Proc. nº 184046/01

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

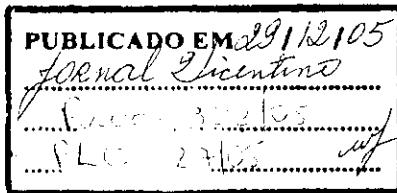
Art. 1º - O Anexo II – Custos operacionais dos serviços necessários de apoio à obra ou evento, afetos à Secretaria de Transportes e Manutenção Viária da Lei Complementar nº 357, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2005.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anexo II

Custos operacionais dos serviços necessários de apoio à obra ou evento, afetos à Secretaria de Transportes e Manutenção Viária

- a) até um dia de interdição – R\$ 20,00 (vinte reais) por hora ou fração, por via;
- b) mais de um dia de interdição – R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia ou fração, por via.